

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-29, de 20-5-2015

Dispõe sobre a contratação de Professor Substituto

O Reitor Da Universidade Estadual Paulista “Julio De Mesquita Filho”, com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp e à vista da deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária – CEPE, em sessão de 10.02.2015, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Para atender, em caráter emergencial, a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Leis Federais nºs. 8.745/93 e 9.849/99, será autorizada a contratação de Professor Substituto, de acordo com a necessidade da Unidade Universitária ou Câmpus Experimental.

Artigo 2º - A contratação de Professor Substituto far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente para ministrar aula em disciplinas obrigatórias de cursos de graduação nos casos a serem estabelecidos em norma específica.

§ 1º - A contratação de Professor Substituto será feita por tempo determinado, observando o prazo máximo de até 2 (dois) anos, em caráter improrrogável.

§ 2º - Quando o prazo de substituição for inferior a 90 (noventa) dias, poderá ser convidado conferencista para atender, excepcionalmente, as necessidades inadiáveis de aulas.

Artigo 3º - A contratação de que trata o artigo anterior será feita no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Complementar, sempre precedida de realização de concurso público de provas e títulos, devidamente autorizado pelo Reitor.

§ 1º - O edital de abertura de inscrições será publicado uma única vez no Diário Oficial do Estado – DOE, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

§ 2º - As inscrições serão abertas pelo prazo de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Para fins de concurso público as provas a serem exigidas serão, obrigatoriamente, análise do curriculum lattes documentado, além da prova escrita ou didática.

§ 4º - Prova prática - Na Unidade Universitária a decisão sobre a necessidade da realização da prova prática caberá ao Departamento de Ensino e no Câmpus Experimental ao Conselho Diretor.

§ 5º - Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino nas Unidades Universitárias e pelo Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimentais e deverão constar, obrigatoriamente, do edital de abertura de inscrição.

§ 6º - As provas serão avaliadas pela Comissão Examinadora, indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino nas Unidades Universitárias e pelo Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimentais. A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) docentes da área ou disciplina objeto do concurso e aprovada pela Congregação na Unidade consolidada e pelo Conselho Diretor nos Câmpus Experimentais. Seguindo o mesmo critério serão indicados 3 (três) suplentes.

§ 7º - Os membros da Comissão Examinadora deverão ter titulação igual ou superior à dos candidatos inscritos.

§ 8º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Examinadora.

§ 9º - O resultado do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária ou Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimentais.

§ 10 - Caberá recurso à Congregação da Unidade ou Conselho Diretor, no caso do Câmpus Experimental, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação no DOE, do resultado final do concurso. A Congregação ou Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimentais, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso.

Artigo 4º - Para fins de remuneração, as contratações de que trata esta resolução deverão tomar por base as referências salariais previstas para a carreira docente, respeitada a titulação acadêmica exigida no edital de abertura de concurso público e titulação do candidato a ser contratado.

Parágrafo único - Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de alteração salarial.

Artigo 5º - O prazo de validade do concurso será para o semestre letivo, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação.

Artigo 6º - As contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Proc. 2202/50/04/2003.

Resolução Unesp-31, de 22-5-2015

Estabelece a estrutura curricular do Curso de Artes Visuais da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação do Câmpus de Bauru

O Reitor Da Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho”, de acordo com o inciso IX, do artigo 24, do Regimento Geral, nos termos do Despacho nº. 05/2015-CCG/SG, tendo em vista o deliberado pela CCG, em sessão de 05/02/2015, com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea b do Estatuto; nos termos do Despacho nº 041/2015- CEPE/SG, deliberado pelo CEPE, em sessão de 10/03/2015, com fundamento no artigo 24, inciso VIII do Estatuto; nos termos do Despacho nº 64/2015-Conselho Universitário/SG, deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 07/05/2015, com fundamento no artigo 18, inciso XVII do Estatuto, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O currículo pleno do Curso de Artes Visuais, da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação do Câmpus de Bauru é integrado por Disciplinas Obrigatórias, Disciplinas Opativas, Estágio Supervisionado, Atividades Acadêmico Científico Culturais e Trabalho de Conclusão de Curso.

Art 2º - O número mínimo de créditos a ser integralizado no curso será de 202 (3.030 horas), na modalidade Bacharelado, e 205 (3.075 horas), na modalidade Licenciatura.

Artigo 3º - Para o Estágio Supervisionado, de caráter obrigatório apenas para a modalidade Licenciatura, serão atribuídos 27 créditos (405 horas), de conformidade com o especificado no anexo à resolução.

Artigo 4º - Serão atribuídos 4 créditos (60 horas) para o Trabalho de Conclusão de Curso, em caráter obrigatório, para a modalidade Bacharelado.

Artigo 5º - O aluno da modalidade Licenciatura deverá cumprir 14 créditos (210 horas) em Atividades Acadêmico Científico Culturais, incluído neste 60 horas (4 créditos) do Trabalho de Conclusão de Curso e 2 créditos (30 horas) referentes a disciplina Metodologia da Pesquisa em Arte.

Artigo 6º - A matrícula será feita por disciplinas ou conjunto de disciplinas, respeitado o sistema de pré-requisitos estabelecido para o curso.

Parágrafo único – O número máximo de créditos a ser cumprido pelo aluno, em cada período letivo, será estabelecido pela Congregação.

Artigo 7º - Para a modalidade Bacharelado deverão ser cumpridos 216 créditos (40 horas) em disciplinas optativas. Para a modalidade licenciatura as disciplinas optativas poderão ser cursadas em caráter facultativo.

Artigo 8º - O prazo de integralização do Curso de Artes Visuais será no mínimo 4 anos e no máximo 7 anos.

Artigo 9º - Ao aluno conluente em uma das modalidades será permitido o reingresso para concluir a outra, desde que termine as duas modalidades em, no máximo, 7 anos.

Parágrafo único – Em havendo um número maior de candidatos do que vagas para reingresso, os alunos serão selecionados a partir do desempenho acadêmico e prova seletiva.

Artigo 10 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos aos alunos ingressantes a partir de 2015.

Proc. 2961/45/06/1989 – vols. IV e V. ANEXO À RESOLUÇÃO UNESP 31-2015 Disciplinas Núcleo Comum/ Créditos Ateliê-Laboratório de Linguagens Bidimensionais – 4 Perspectiva – 4

Ateliê-Laboratório de Expressão Tridimensional: Modelagem em Argila – 4

História da Arte: da Pré-História ao Pré-Renascimento – 4

Teorias da Comunicação Aplicadas a Arte – 2

Metodologia da Pesquisa em Arte – 2

Ateliê-Laboratório de Expressão Tridimensional: Modelagem em Papel – 4

Ateliê-Laboratório de Desenhos e Métodos – 4

Ateliê-Laboratório de Linguagens Tridimensionais – 4

História da Arte: do Renascimento ao Pré-Impressionismo – 4

Reflexões Poéticas Transdisciplinares I – 4

Ateliê-Laboratório de Linguagem Pictórica – 4

Mídia: Arte e Tecno-Imagem – 4

Ateliê-Laboratório de Cerâmica: Fundamentos da Materialidade – 4

História da Arte: do Impressionismo ao Contemporâneo – 4

Artes Corporais – 4

Introdução à Semiótica Visual – 2

Ateliê-Laboratório de Poéticas do Desenho – 4

Ateliê-Laboratório de Linguagem Pictórica Contemporânea – 4

Antropologia Visual – 4

Reflexões Poéticas Transdisciplinares II – 4

Arte e Contemporaneidade – 2

Mídia: Fotografia Óptica – 4

Antropologia da Arte – 4

Ateliê-Laboratório de Expressão Tridimensional: Assemblage Estrutural – 4

Psicologia da Arte – 2

Projetos em Artes Visuais – 4

História da Arte Brasileira: do Pré-Cabralino ao Academicismo – 2

Ateliê-Laboratório de Técnicas de Reprodução: Relevô e Calogravura – 4

Mídia III: Imagem Digital 2D – 2

História da Arte Brasileira: do Ecletismo ao Modernismo – 2

Mídia: Cinema – 4

Ateliê-Laboratório de Técnicas de Reprodução: Planografia – 4

História da Arte Brasileira: Contemporaneidade – 4

Seminários Avançados – 2

Disciplinas Licenciatura/ Créditos

Prática de Ensino: Mediações Educacionais em Arte – 4

Didática – 4

Mediações Artísticas Pedagógicas I – 1

Ciências Sociais Aplicadas às Artes – 2

Fundamentos da Educação – 2

Psicologia da Educação – 4

História da Educação – 2

Prática de Ensino: Identidade e Formação – 4

Mediações Artísticas Pedagógicas II – 1

Legislação e Políticas educacionais no Brasil – 4

Práticas de Ensino: Docência – 4

Libras – 2

Estágio Supervisionado I – 90

Estágio Supervisionado II – 105

Estágio Supervisionado III – 105

Estágio Supervisionado IV – 105

Disciplinas Bacharelado/ Créditos

Filosofia Estética nas Artes Visuais – 4

Laboratório de Criatividade – 4

Sociologia da Arte – 2

Teorias da Arte – 4

Tópicos Especiais – 4

Design Gráfico – 4

Cerâmica: Projeções na Contemporaneidade – 4

Mídia: Imagem Digital 3D – 4

Mídia: Web Arte – 4

Arte Ambiente – 4

Mídia: Imagem Digital Animada – 4

Arte e Cidade: Invenção Transdisciplinar – 4

Resolução Unesp-32, de 22-5-2015

Dispõe sobre a autorização para criação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, Curso de Mestrado Acadêmico, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Guaratinguetá

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da UNESP, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, conforme Despacho nº 069/2015-CO/SG, de 07 de maio de 2015, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizada a criação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, Curso de Mestrado Acadêmico, da Faculdade de Engenharia, do Campus Guaratinguetá.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Proc. 876/18/01/13

Portaria Unesp-209, de 20-5-2015

Regulamenta a contratação de Professor Substituto de que trata a Resolução UNESP nº 29/2015

O Reitor Da Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho”, com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da UNESP;

Considerando que a contratação de Professor Substituto, a que se refere o artigo 1º da Resolução UNESP nº 29, de 20 de maio de 2015, deverá ser precedida de aprovação em concurso público, devidamente autorizada pelo Reitor;

Considerando o estabelecido no artigo 2º da Resolução mencionada, que “a contratação de Professor Substituto far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente para ministrar aula em disciplinas obrigatórias de cursos de graduação nos casos a serem estabelecidos em norma específica”, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A contratação de Professor Substituto deverá ocorrer nas seguintes situações:

I - exoneração, demissão, aposentadoria, rescisão contratual ou falecimento ocorrido até seis meses anteriores à solicitação. Caso o desligamento tenha ocorrido a mais de seis meses, faz-se necessário informar o número do Processo de reposição de vaga em tramitação;

II - vagas aprovadas pelo CEPE e/ou concurso público em andamento com previsão de posse do docente após o início do período letivo;

III - licença-maternidade, licença-adoção ou licença-saúde com afastamento superior a 30 (trinta) dias;

IV - exercício de direção de Unidade Universitária, coordenação de Câmpus Experimental, direção e presidência nas Fundações VUNESP, FEU ou FUNDUNESP, Pró-Reitores e Professores, com afastamento integral para prestar assessoria na Reitoria ou em cargos eletivos de interesse público;

Artigo 2º - Para fins de recrutamento de Professor Substituto a Unidade Universitária ou Câmpus Experimental realizará concurso público, mediante análise de curriculum lattes documentado, além de prova escrita ou didática, com o objetivo de selecionar os candidatos, que serão contratados sob regime jurídico da CLT e legislação complementar.

§ 1º - As provas serão avaliadas pela Comissão Examinadora, indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária e pelo Conselho Diretor, no caso do Câmpus Experimental. A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) docentes da área ou disciplina objeto do concurso e aprovada pela Congregação na Unidade Universitária e pelo Conselho Diretor no Câmpus Experimental. Seguindo o mesmo critério serão indicados 3 (três) suplentes.

§ 2º - Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária e pelo Conselho Diretor, no caso do Câmpus Experimental.

§ 3º - O resultado do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária ou Conselho Diretor, no caso de Câmpus Experimental, e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

Artigo 3º - A contratação do candidato classificado será efetuada em jornada de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, devendo, se necessário, o contrato conter cláusula resolutive.

Artigo 4º - A contratação poderá ocorrer em qualquer categoria da carreira docente, respeitada a qualificação acadêmica exigida para cada categoria, ou na função de Auxiliar de Ensino.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria UNESP nº 77/2002.

Proc. 2202/50/04/2003

Portaria Unesp-216, de 22-5-2015

Altera dispositivos da Portaria Unesp nº 400, de 25 de agosto de 2010

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, de acordo com o inciso III do art. 24 do Regimento Geral da Unesp, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º. Passam a vigorar com as seguintes alterações os dispositivos adiante enumerados da Portaria Unesp nº 400, de 25 de agosto de 2010:

I - Artigo 1º: "Artigo 1º – Os plantões de que trata esta Portaria serão prestados pelos integrantes das categorias de docente e de servidor técnico-administrativo, ambos lotados nas Faculdades de Medicina Veterinária, de Medicina Veterinária e Zootecnia e de Ciências Agrárias e Veterinárias, respectivamente, do Câmpus de Araçatuba, Botucatu e Jaboticabal.

II - Artigo 7º: "Artigo 7º – Os plantonistas farão jus, por plantão fixo prestado:

a) docente e médico veterinário: à quantia resultante da aplicação do índice de 6,9%, calculado sobre o salário da referência do Professor Assistente Doutor (MS-3), em RDIDP;

b) técnico-administrativo: à quantia resultante da aplicação do índice de 10%, calculado sobre o padrão 15-A da Tabela de Vencimentos de Funções Efetivas da jornada de 40 horas semanais de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2015. Proc. 10.719-03-Runesp

Quinto Termo Aditivo de Convênio
Convênio 113/2015- TA
Proc. 2160/20/01/2010.

Convenientes: UNESP, através da Faculdade de Engenharia do Campus de Ilha Solteira, e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira.

Natureza: 5º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 27-10-2009.

Objetivo: Tem por objetivo prorrogar a vigência do Convênio original e alterar a Cláusula Segunda – Dos Recursos, onde a Prefeitura disponibilizará R\$ 50.832,82 para a execução do Projeto “Pela Real Dignidade do Aluno”.

Valor: R\$ 50. 832,82
Data de assinatura: 21-02-2015.
Vigência: até 31-12-2015.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA
Despacho do Diretor, de 21-5-2015
Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8666-93 e alterações, fundamentada no caput do artigo 25 da lei supracitada, a inexistência de licitação para aquisição de 01 (um) microtomo rotativo de alta performance da marca Leica modelo RM 2245, por importação direta, com verba FAPESP, no valor estimado de 36.427,16 da empresa Aotec Instrumentos Científicos Ltda (Processo 00375/2015-FMVA.)

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Portaria Fundecif-1, de 22-5-2015
Designa Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

O Diretor Executivo da Fundecif - Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Farmacêuticas, Resolve:

Artigo 1º - Designar os seguintes membros: ANDRÉIA ALVES CARNEIRO, Oficial Administrativo I, THÁSSIA GONÇALVES SANTOS, Oficial Administrativo- Financeira e RITA DE CÁSSIA REDONDO, Oficial Administrativo, para comporem a Comissão para Julgamento de Licitações.

Artigo 2º - A presidência da Comissão ora constituída será exercida pela Sra. ANDRÉIA ALVES CARNEIRO, e no seu impedimento, responderá pela presidência, a Sra. RITA DE CÁSSIA REDONDO.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divisão Técnica Administrativa
Termo de Aditamento Contratual
Proc. FCF/Car. 234/2014 - Contrato FCF/Car. nº 02/2014 - Contratante: Faculdade de Ciências Farmacêuticas - Contratada: Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda-EPP. Do objeto: prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Combustível, na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos/magnéticos ou de similar tecnologia. Fica alterada a Cláusula Sétima “Prazos” do Contrato, prorrogando o prazo por mais 15 (quinze) meses, compreendendo o período de 01/07/2015 a 30/09/2016. Assinatura: 22-05-2015.

INSTITUTO DE QUÍMICA
Comunicado
O Instituto de Química da UNESP, Campus de Araraquara, por intermédio de sua Diretoria Técnica Administrativa, Comunica Termo Decisório - Feito: Impugnação ao Edital (Contra) - Pregão Presencial 004/2015 - Processo 333/2015. RAZÕES: Exigência de licença/alvará para a realização de atividades com produtos químicos controlados em nome da empresa licitante e apresentação de declaração de que a empresa possui responsável técnico na função de Técnico Químico pertencente ao quadro permanente de funcionários ou contratado para esta finalidade. Impugnante: JOB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. DA DECISÃO: Foi julgado IMPROCEDENTE o pedido de impugnação apresentado pela empresa. Inteiro teor decisório encontra-se disponível na Seção Técnica de Materiais do Instituto de Química, UNESP Campus de Araraquara e no site www.unesp.br/licitacao.

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA
Termo de Aditamento de Contrato
Termo de Aditamento 150624 do Contrato 9912294422 Proc. 1675/2012-FM, EMPENHO DIRETO 4323/2012-FM Contratante: Unesp - Campus de Botucatu - Faculdade de Medicina.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por mais 12 meses, a partir de 22/5/2015, ratificando as demais cláusulas do Contrato original. Assinatura: 21/5/2015.

Termo de Aditamento de Contrato
Termo de Aditamento 150623 do Contrato 9912294422 Proc. 1675/2012-FM, EMPENHO DIRETO 4323/2012-FM Contratante: Unesp - Campus de Botucatu - Faculdade de Medicina.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Objeto: Altera as Cláusulas Segunda, Sexta, Sétima e Décima Segunda. E Altera os representantes da Contratada: Dinommar Oliveira Silva - Diretor Regional; e Amarildo dos Santos - Coordenador Regional de Negócios. original. Assinatura: 21/5/2015.

CAMPUS DE JABOTICABAL

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS
Comunicado
Edital 7-2015-DTAc/STPG/FCAV.

A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, da Unesp, Câmpus de Jaboticabal, torna público que, no período de 06 a 17-07-2015, estarão abertas as inscrições do processo seletivo, com o objetivo de selecionar candidatos a ALUNO REGULAR no Programa de Pós-Graduação em ADMINISTRAÇÃO para ingresso no 2º Semestre de 2015 no curso de Mestrado Profissional.

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: http://www.fcav.unesp.br/#/pos-graduacao/programas-pg/administracao/processo-seletivo/ A efetivação da inscrição on line ocorre no momento em que o candidato recebe a mensagem de “inscrição concluída com sucesso”. A não realização da inscrição on line e/ou o envio dos documentos (item 2 deste Edital) ao Conselho do Programa, não permitirá ao candidato participar do processo seletivo.

1. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO: É um programa de pós-graduação Stricto Sensu destinado a profissionais de mercado, com diploma de curso superior e que, preferencialmente, exerçam funções de direção, gestão, liderança, assessoramento ou consultoria em organizações que atuam nas cadeias agroindustriais.

O programa tem por objetivos:
i) Produzir conhecimentos aplicados à Gestão Agroindustrial progressivamente inserido nas realidades regional (interior paulista) e brasileira;
ii) Capacitar profissionais das cadeias agroindustriais para resolução de problemas específicos em Gestão Organizacional;
iii) Possibilitar o aprofundamento teórico-prático em Administração;
iv) Formar profissionais capacitados para facilitar o processo de aprendizagem nas empresas ou em instituições de ensino superior.

1.1. VAGAS PREVISTAS:
Mestrado Profissional = até 25 (vinte e cinco) vagas
O preenchimento das vagas está condicionado:
a) à pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo;

b) à disponibilidade de vaga(s) do(s) orientador(es) potenciais, concedida(s) pelo Conselho do Programa.

1.2. LINHAS DE PESQUISA:
a) Estratégias em organizações agroindustriais
b) Gestão das operações e processos em organizações agroindustriais;

1.3. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA: 24-07-2015 no endereço eletrônico: http://www.fcav.unesp.br/#/pos-graduacao/programas-pg/administracao/processo-seletivo/

1.4. ENTREVISTAS – 29-07-2015 a 07-08-2015
2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será exclusivamente on line, sendo ainda necessário o encaminhamento das documentações relacionadas abaixo, através de SEDEX (cujo carimbo de postagem deve respeitar a data final do prazo de inscrição), ou entrega diretamente na Seção Técnica de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal-SP (toda a documentação deverá ser entregue em um